



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

-LEI Nº 1.739 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.996-

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR
CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, ATRAVÉS DO
CHEFE DA SEÇÃO DE TIROS DE GUERRA DA 2ª RM.**

**MARILENA TRONCO, PREFEITA MUNICIPAL DE PALMITAL,
ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Palmital **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **CONVÊNIO E TERMOS ADITIVOS** com o Ministério do Exército, através do Chefe da Seção de **TIRO DE GUERRA 02.075 - PALMITAL - SP.**

Artigo 2º- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias a execução do convênio referido no artigo anterior.


Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 05 de novembro de 1.996.


MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em
05 de novembro de 1.996.


NILTON CAETANO DECANINI

DIRETOR DE GABINETE